



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 23/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder seus servidores a órgãos de diferentes esferas administrativas e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei em análise pretende regulamentar a cessão de servidores do Poder Executivo a órgãos de diferentes esferas administrativas, conforme previsão verificada no Artigo 100, II, da Lei Complementar Municipal nº. 13/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais.

A cessão se dará pelo período de 01 ano, ou parcela anual restante a partir da data da cessão, encerrando-se em 31 de dezembro, podendo ser renovado a partir de 01 de janeiro, com manifestação de interesse entre as partes.

O controle funcional ficará a cargo do órgão cessionário, inclusive as parcelas remuneratórias, contribuições sociais, férias, 13º salário e verbas rescisórias, no caso de exoneração, referentes ao período de disponibilidade.

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, ou mediante acordo entre as partes.

Destaque-se que o vínculo do servidor cedido, permanece inalterado, ou seja, permanece com o Poder Executivo, sendo-lhe assegurado, quando do término da cessão, o retorno ao cargo de origem e atribuições do cargo.

Não existem impedimentos à aprovação da proposta analisada.

É o parecer.

Castro, 17 de abril de 2017.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548